

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

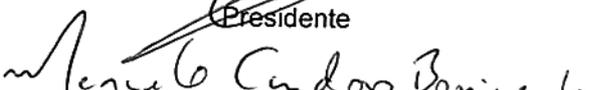
CONSELHO FISCAL

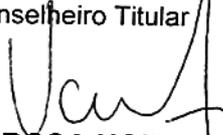
Parecer referente ao Balancete do Mês de Novembro de 2017

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Novembro/2017, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos bancos sob intervenção do BACEN. A compensação financeira previdenciária do INSS (01922.10) neste mês foi equivalente a R\$ 4.328.800,82 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos Reais e Oitenta e Dois Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, neste mês foram na ordem de R\$ 36.933.555,34 (Trinta e Seis Milhões, Novecentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 30 de Janeiro de 2018.


EDSON LUIZ MARINI
Presidente


MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular


VASCO BARBOSA HORTA JÚNIOR
Conselheiro Suplente


DENISE PERASSOLLI
Conselheira Titular


MARCO TADEU FANANI
Conselheiro Suplente